



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria dos Recursos Hídricos*

**COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)**

**OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 018/2020**

**CASE: 55620**

**PORTARIA Nº 427/2020**

**O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art.12 da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2013, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o regime, a quantidade e qualidade dos recursos hídricos no âmbito do Estado do Ceará, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº **073822880/2019**, outorga a **EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE INTERFERÊNCIA HÍDRICA**, a **ECOFOR AMBIENTAL S/A**, CPF/CNPJ **05.537.536/0001-64**, nos seguintes termos:

**I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO**

<b>1 – Natureza da obra:</b> regularização do leito do Riacho Riachão	<b>2 – Município:</b> Caucaia	<b>Distrito:</b> Mirambé	<b>Localidade:</b> Carrapicho	<b>Bacia:</b> Metropolitana
<b>4 – Coordenadas: LAT</b> 9587200N <b>LONG</b> 534539E				

**II – DADOS ESPECÍFICOS DA OBRA**

<b>1 – Tipo de obra:</b> construção de um canal de retificação do leito do Riacho Riachão
<b>2 – Canal:</b> Canal Trapezoidal em terra

<b>3 – Bacias de contribuição</b>	<b>Área ha</b>	812,14	1.002,14	1.062,29
	<b>Vazão do projeto m³/s</b>	27,54	35,23	37,17
<b>4 Vazão de pico:</b>	<b>Ponto hidráulico</b>	1-2	2-3	3-4
	<b>m³/s</b>	2,87	2,83	2,79
<b>5 Ponto inicial</b>	<b>Coordenadas</b>	9580409N/534163E		
	<b>Bacia hidrográfica</b>	10,98km		
<b>6 Ponto final</b>	<b>Volume escoado médio anual</b>	842.595,49m³		
	<b>Vazão de pico afluente</b>	28,52m³/s		
<b>7 – Extensão do canal:</b> 1,69km	<b>Coordenadas</b>	9581648N/534662E		
	<b>Bacia hidrográfica</b>	13,40km		
<b>8 – Largura da base do canal</b>	<b>Volume escoado médio anual</b>	1.025.060,17m³		
	<b>Vazão de pico afluente</b>	2847m³/s		
	<b>Altura do canal:</b> 1,60m	<b>Cotas a jusante:</b> 16,80m	<b>a montante:</b> 10,16	
	<b>Superior m</b>	22,50	27,50	31,50
	<b>Base(m)</b>	16,00	21,00	25,00

**III – ASPECTOS LEGAIS**

**1 – Validade da outorga** – 10 anos - (15 de maio de 2020 a 15 de maio de 2030)

**2 – Objetivo da obra :** drenagem

**IV – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS**

1 – A outorga de direito de uso da água deverá ser solicitada junto à SRH com a apresentação da outorga de execução de obras e/ou serviços de interferência hídrica determinada no art. 12 da Lei 14.844/10.

2 – Em caso de construção de poços tubulares profundos, com prioridade ao abastecimento humano ou insumo de processo produtivo, cabe ao interessado após a conclusão da obra informar as análises físico-químicas e/ou bacteriológicas.

3 – O interessado que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei 14.844/10, ficará sujeito as penalidades enumeradas nos arts. 60 e 61.

4 – O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

5 – Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou outorgas de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 15 de maio de 2020.

**Ramon Flávio Gomes Rodrigues**

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos